

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013**

**Processo EBC nº 001894/2012**

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento, **por demanda**, de **GLP (gás liquefeito de petróleo)**, para uso nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF, durante o exercício de 2013.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAC-SÍMILE/FAX:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Recebi da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC** cópia do **Edital do Pregão Presencial nº 001/2013**, por meio do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br), link “**acesso à informação**” e em seguida “**licitações e contratos**”, cuja abertura da sessão ocorrerá no dia **15/01/2013**, às **09h30 min.**, horário de Brasília.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo Fax **(0xx61) 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à EBC exige a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013**

**Processo EBC nº 001894/2012**

A **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias-Presidente, nºs 251, 469 e 457, de 22 de junho de 2012, de 02 de agosto de 2012, e 13 de agosto de 2012, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL EQUALIZADO**, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento, **por demanda**, de **GLP (gás liquefeito de petróleo)**, para uso nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF, durante o exercício de 2013, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 001894/2012**.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada no **fornecimento, por demanda**, de **GLP (gás liquefeito de petróleo)**, para uso nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF, durante o exercício de 2013, conforme quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão deste Pregão será aberta, de acordo com o disposto no Decreto nº 3.555, de 2000, no endereço, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília/DF:

**ENDEREÇO: SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900.**

**DATA: 15 de janeiro de 2013.**

**HORÁRIO: 09h30 min., (horário de Brasília).**

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

**3. ANEXOS DO EDITAL**

**3.1.** Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

**Anexo I -** Termo de Referência;

- Anexo II** - Modelo de Proposta para Cotação de Preços;
- Anexo III** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- Anexo V** - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;
- Anexo VI** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- Anexo VII** - Minuta de Contrato.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:**

**4.1.1.** Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

**4.1.2.** Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

**4.1.3.** Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

**4.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).

##### **4.2. Não poderão participar desta licitação:**

**4.2.1.** Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos e com impedimento de contratar ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**4.2.2.** Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que estiverem respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por órgãos da Administração Pública;

**4.2.3.** Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

**4.2.4.** Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em

atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);

**4.2.5.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico; nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.6.** Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** – NOR 301, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da EBC de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a EBC, ou que com ela transacione”;

**4.2.7.** Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;

**4.2.8.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**4.2.9.** Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado

**4.3.** O Licitante, na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, deverá apresentar os invólucros contendo a Proposta e a Documentação, conforme estabelecido nos **itens 6 e 7** deste Edital, em invólucros separados, numerados e fechados, constando no sobrescrito os seguintes dizeres:

**INVÓLUCRO Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_**

**INVÓLUCRO Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_**

**4.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

**4.5.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços, deverão ser apresentados no idioma português, admitida a nomenclatura técnica específica, em língua estrangeira.

**4.6.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

## 5. DA REPRESENTATIVIDADE E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos invólucros, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

5.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.2. No caso do representante designado pelo Licitante se fizer representado com a procuração particular (carta de credenciamento), está deverá ser apresentada acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

5.3. No momento do seu credenciamento, **o Licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520 de 2002, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

5.3.1. Serão verificados em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)) e no portal do CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

5.4. As **microempresas e as empresas de pequeno porte** deverão apresentar no momento do seu credenciamento, além do documento exigido no **subitem 5.3 deste Edital, declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 2006**, e que **estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal**, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

5.4.1. Será permitido ao representante da **microempresa ou empresa de pequeno porte** firmar a declaração de que trata o subitem acima, por ocasião do credenciamento, desde que tenha poderes para tanto.

5.5. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS – INVÓLUCRO Nº 01

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada digitada ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal ou pelo procurador devidamente credenciado, a que se referem os **subitens 5.2.1 e 5.2.2** do Edital, e deverá conter:

6.1.1. O **preço unitário e o preço total global anual**, dos produtos cotados, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades, as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I**, e de acordo com o **modelo de proposta para cotação de preços** a que se refere o **Anexo II**, ambos deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

**6.1.2.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, com a entrega dos produtos no Almoxarifado Central da **EBC**, situado no Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 02, Lote Único, atrás do SOF-SUL, em Brasília/DF;

**6.1.3.** **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo VI**, deste Edital;

**6.1.4.** Descrição detalhada do produto ofertado, com a indicação da marca;

**6.1.5.** Cópia autenticada do alvará com autorização específica para a venda de **GLP** (gás liquefeito de petróleo);

**6.1.6.** Cópia do ato de autorização para o exercício da atividade de revenda de **GLP** (gás liquefeito de petróleo) emitida pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, de acordo com o disposto na Portaria ANP nº 297, de 18/11/2003, a qual estabelece que somente a atividade de revenda de **GLP** somente poderá ser exercida por pessoa jurídica autorizada pela ANP;

**6.1.7.** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.1.8.** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**6.1.9.** Declaração expressa, no caso de **microempresa e empresa e empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

**6.1.10.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

**6.1.11.** O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, conforme **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Anexo II** deste Edital;

**6.1.12.** A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do

prazo anteriormente referido, por igual período.

**6.2.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**6.3.** O Licitante Vencedor deverá, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no **subitem 6.1 a Proposta Definitiva**, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, **sujeitando-se às sanções** estabelecidas neste Edital.

**6.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**6.6.** O Licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **EBC** não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**6.7.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

## **7. DA HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO Nº 02**

**7.1.** Para habilitar-se a esta licitação, o Licitante deverá comprovar e/ou apresentar a seguinte documentação:

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.1.1.1.** registro comercial, no caso de pessoa jurídica individual;

**7.1.1.2.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**7.1.1.3.** comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; e,

**7.1.1.4.** decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

**7.1.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

**7.1.2.2.** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**7.1.2.3.** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, mediante apresentação de Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município;

**7.1.2.4.** prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de:

**7.1.2.4.1.** Certidão Conjunta Negativa ou da Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**7.1.2.4.2.** Certidão Negativa ou da Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa às **Contribuições Previdenciárias**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**7.1.2.5.** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### **7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.1.3.1.** o Licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer um dos índices (ILG, ISG ou ILC), calculados por meio das fórmulas abaixo indicadas, que deverão ser aplicadas e apresentadas por meio de memorial de cálculos, assinado por Contador devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade, deverá apresentar, como condição para sua habilitação, Balanço Patrimonial vigente, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, comprovando que possui Capital Social integralizado ou Patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor total estimado dos itens para os quais o Licitante tenha ofertado proposta**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

**ILG =** 
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**ISG =** 
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**ILC =** 
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**7.1.3.2.** o Balanço Patrimonial a que se refere o **subitem 7.1.3.1**, para o Licitante que estiver com os índices (ILG, ISG ou ILC) menor que 01 (um) deverá:

**7.1.3.2.1.** estar assinado por profissional competente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**7.1.3.2.2.** comprovar que possui Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado dos lotes para os quais o Licitante tenha apresentado proposta, estabelecido no **subitem 4.3** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;



**7.1.3.2.3.** caso esteja concorrendo a mais de um item, o valor estimado da contratação será o somatório destes;

**7.1.3.2.4.** os Licitantes constituídos no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, na forma da legislação em vigor;

**7.1.3.2.5.** quando na execução dos cálculos através dos índices informados, ou o sistema não possuir dados suficientes para elaboração dos índices, estes deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente, cujos documentos, balanço e demonstrativo, já deverão estar inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão ou apresentação *a posteriori*.

## **7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.2.1.** Para comprovação da qualificação técnica o Licitante deverá apresentar:

**7.2.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo **Gás Liquefeito de Petróleo** com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

**7.2.1.2. declaração de que o Licitante não emprega mão-de-obra direta ou indireta de menores**, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo integrante do **Anexo V**, deste Edital;

**7.3.** O Licitante deverá apresentar também a **Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011.

**7.4.** O Licitante que estiver regularmente cadastrado e habilitado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, estará dispensado de apresentar os documentos listados no **subitem 7.1.1 – Habilitação Jurídica**, e no **subitem 7.1.2 – Regularidade Fiscal**, bem como a documentação exigida no **subitem 7.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira**, para aquelas que apresentarem índices (ILG, ISG ou ILC) maiores do que 01 (um) nos três índices ali previstos, os quais serão verificados em consulta *on-line* na sessão:

**7.4.1.** será assegurado ao Licitante já cadastrado no SICAF, o direito de apresentar, caso esteja com algum documento vencido, a documentação atualizada e regularizada, na própria reunião;

**7.4.2.** as **microempresas e as empresas de pequeno porte** que estiverem regularmente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, também será assegurado o direito de que trata o **subitem 7.4.1**, **mesmo que a documentação contenha alguma restrição**;

**7.4.3.** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, ao Licitante constituído sob a forma de microempresa e empresa de pequeno porte, o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data em que o Licitante for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. O prazo a que se refere este subitem poderá, a critério da **EBC**, ser prorrogado por igual período;

**7.4.4.** a não regularização da documentação dentro do prazo previsto no **subitem 7.4.3**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado a **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

**7.5.** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para autenticação pelo Pregoeiro e pelos Membros da Equipe de Apoio, na sessão.

**7.5.1.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

## **8. DO PROCESSAMENTO**

**8.1.** A reunião para recebimento e para abertura dos invólucros contendo a Proposta de Preços de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 2002, com os Decretos nº 3.555, de 2000; alterado 3.693, de 2000, e 3.784, de 2001, e em conformidade com este Edital, no local e horário, já determinados.

**8.2.** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 2000, para a prática dos demais atos do certame.

**8.3.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

**8.4.** Serão abertos os invólucros contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita à conferência, análise e classificação das mesmas em confronto com o objeto e exigências deste edital e posterior rubrica.

**8.5.** O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**8.6.** Classificação das propostas escritas de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

**8.7.** Serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior.

**8.8.** Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais dos Licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

**8.9.** Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo

sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**8.10.** Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os Licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do Licitante detentor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

**8.11.** A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**8.12.** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.13.** O Licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**8.14.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos invólucros "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**8.15.** Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos Licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**8.16.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio e, facultativamente, pelos representantes legais dos Licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**8.17.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos o invólucro "Documentação", não caberá desclassificar o Licitante por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.18.** Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.

**8.19.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei 10.520, de 2002.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Equalizado**.

**9.1.1.** **Não será feita equalização para o item em que o fabricante/fornecedor seja substituto tributário, ou seja, que recolha o diferencial do ICMS porventura existente entre o estado de origem e a alíquota do ICMS praticado no Distrito Federal.**

**9.1.2.** Erros e omissões existentes no quadro detalhado do preço ofertado, inicialmente enviado, poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimos.

**9.1.3.** Examinado o referido quadro, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

**9.1.3.1.** Conformidade com as especificações do objeto;

**9.1.3.2.** Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.

**9.2.** Para apuração do preço final do produto a **EBC** adotará o seguinte critério:

**9.2.1.** no preço do produto, será incluído o valor correspondente ao diferencial do ICMS de que trata o **subitem 9.2.2** abaixo, que será recolhido pela **EBC**, por ocasião dos respectivos pagamentos, conforme exigência legal; e

**9.2.2.** o preço total do produto será equalizado, considerando sua entrega em Brasília/DF e será obtido conforme fórmula abaixo:

$$Pe = P + \text{Diferencial de ICMS}$$

Onde:

**Pe** = Preço equalizado

**P** = Preço do produto, incluída a alíquota do embalagem, IPI e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos produtos licitados.

**Diferencial de ICMS** = diferença entre alíquota interna (DF) e a interestadual (Estado do proponente) a ser recolhida pela **EBC** em operações interestaduais, nos termos do RICMS/97.

**9.3.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**9.4.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**9.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes do **item 19** deste Edital.

**9.6.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.6.1.** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

**9.7.** Para efeito do disposto no **subitem 9.6**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.7.1.** A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após encerramento dos lances, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**9.7.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas e pelas**

**empresas de pequeno porte** que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 9.6.1** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.7.3.** Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.8.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 9.6** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.9.** A condição prevista no **subitem 9.6** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

**9.10.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do Licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.

**9.11.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o Licitante Vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

**9.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e voluntariamente pelos Licitantes presentes.

## **10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

**10.1.1.** não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

**10.1.2.** apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;

**10.1.3.** não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

**10.1.4.** forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;

**10.1.5.** estejam suspensos, impedidos ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

**10.1.6.** apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **subitem 4.3** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

**10.1.6.1.** quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **12 (doze) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

## **11. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** De acordo com pesquisa de mercado o valor total global estimado e máximo para aquisição do **Gás Liquefeito de Petróleo**, é de **R\$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais)**, detalhado no **subitem 4.3** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

**11.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC**, durante o exercício de 2013.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.

**12.2.** O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos Meio da **EBC**, situada no SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

**12.2.1.** Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1.** Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 001894/2012**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VII**.

**13.2.** Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

**13.3.** O Contrato vigorará pelo prazo compreendido entre a data de início de sua vigência até o dia 31/12/2013.

**13.4.** O fornecimento dos produtos deverá ser executado de acordo com as instruções estabelecidas neste Edital e seus anexos, e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer da vigência do instrumento contratual.

**13.5.** Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas na Minuta de Contrato, **Anexo VII** deste Edital, com

fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. DO FORNECIMENTO**

**14.1.** O objeto deste Pregão estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

**14.2.** O Licitante Vencedor é responsável pelo perfeito acondicionamento dos botijões de gás, objeto deste certame, de modo que cheguem em condições normais de utilização no local de destino.

**14.3.** O fornecimento deverá ser executado de acordo com as instruções contidas neste Edital e seus anexos, obedecidas às determinações quanto às normas em vigor que regulamentam a matéria e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer da vigência do contrato.

**14.4.** Ao serem entregues, os botijões de gás deverão estar plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidade intacto com a marca do produto sobre a válvula, e, dentro da classificação prevista nas normas que regulamentam a matéria, devendo ser trocado todo aquele que apresente defeito e/ou vazamento após o fornecimento, num prazo máximo de **04 (quatro) horas** a contar da data de recebimento de notificação emitida pela **EBC**, por meio de fax, e-mail ou outro meio de comunicação mais rápida, sob pena de aplicação das penalidades previstas na minuta de Contrato, **Anexo VII** deste Edital, no caso da troca não ser efetuada em tempo hábil.

**14.5.** O Licitante Vencedor deverá fornecer os botijões de gás, acompanhados do comprovante de entrega, em duas vias, discriminando todos os produtos, contendo, obrigatoriamente, a assinatura do recebedor por parte da **EBC**.

**14.6.** O fornecimento anual está estimado em aproximadamente **240 (duzentos e quarenta)** botijões de gás liquefeito de petróleo P-13 e **12 (doze)** botijões de gás liquefeito de petróleo P-20.

**14.7.** O Licitante Vencedor deverá efetuar a entrega mensalmente, de acordo com a disponibilidade de cilindros vazios existentes no Almoxarifado Central da **EBC**, localizado no Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 02, Lote único, atrás do SOF-SUL, em Brasília/DF, das 08h00 às 16h30 min., de segunda a sexta-feira.

**14.8.** Qualquer alteração no endereço para a entrega ou nas quantidades a serem fornecidas será efetuada mediante simples troca de correspondências entre as partes, por meio por meio de fax ou de e-mail.

**14.9.** O recebimento do objeto será processado por Empregado(s) designado(s) pela **EBC** como Fiscal(is) do Contrato que terá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar o fornecimento e comunicar ao Licitante Vencedor as irregularidades observadas na execução do objeto deste edital, efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas.

**14.10.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**.

#### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento do fornecimento será efetuado, por ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil do

mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que será atestada pelo(s) empregado(s) da **EBC** designados Fiscal(is) do Contrato.

**15.2.** Para execução do pagamento de que trata o **subitem 16.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.168.704/0001-42**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**15.3.** Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**15.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

**15.5.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital, com a efetiva entrega do material.

**15.6.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**16.1.** Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **item 9** do Termo de Referência, **Anexo I**, além daquelas previstas neste Edital

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC**

**17.1.** As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **item 10** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666 de 1993, a **EBC** designará o(s) Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**18.2.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato verificar o perfeito funcionamento do fornecimento objeto deste Edital, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**18.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão prontamente ser atendida pelo Adjudicatário, sem ônus para a **EBC**.



## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.8** deste Edital, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

**19.1.1.** Advertência por escrito;

**19.1.2.** Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **subitem 4.3** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**19.1.3.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **subitem 4.3** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**19.1.4.** Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **subitem 4.3** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**19.1.5.** Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **subitem 4.3** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**19.1.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações

**19.2.** Após assinatura do instrumento contratual pelo Licitante Vencedor, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções previstas no **item 11** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**19.3.** As penalidades descritas nos **subitens 19.1 e 19.2, nos momentos para os quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**19.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão cobradas judicialmente.

**19.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

**19.6.** É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**19.7.** A imposição das penalidades previstas neste **Item 19** do Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a **EBC**.

## 20. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

**20.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

**20.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

## 21. DA SUBCONTRATAÇÃO

**21.1.** A execução do objeto deste Edital somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da **EBC**, quer quanto à qualificação técnica da empresa indicada pelo Licitante Vencedor, quer quanto aos tipos e volumes do fornecimento a ser subcontratado.

**21.2.** Nenhuma subcontratação isentará o Licitante Vencedor de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo o mesmo responsável perante a **EBC** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

**21.3.** O Licitante Vencedor exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Edital, e também em fazer constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **EBC**.

**21.4.** Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **EBC** e os subcontratados, ficando o Licitante Vencedor como único e exclusivo responsável por todos os atos e omissões daqueles.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**22.1.** Até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Pregão, na forma eletrônica e por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS, Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**22.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.

**22.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**22.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**22.5.** A solicitação de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverá ser enviada ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, logo após ter sido protocolizada na Área de Protocolo, situada no subsolo do Edifício Sede Administrativa da **EBC**, SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF.

## 23. DOS RECURSOS

**23.1.** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**23.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, durante a sessão pública, importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto ao Licitante Vencedor.

**23.3.** O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**23.4.** Os recursos e impugnações interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**23.5.** Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**23.6.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do Licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

**23.7.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF**, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## 24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**24.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e, efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

**24.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

## 25. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**25.1.** A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **EBC** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direito a

qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18 do Anexo I do Decreto nº 3.555, de 2000.

**26.2.** Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

**26.3.** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

**26.5.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**26.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.7.** Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**26.9.** Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 19** deste Edital, o lance será considerado proposta.

**26.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**26.11.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio [www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br), link "**acesso à informação – licitações e contratos**" ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**26.12.** O Licitante Vencedor para fins de faturamento deverá utilizar o CNPJ da EBC em Brasília/DF sob o nº 09.168.704/0001-42.

**26.13.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.

**26.14.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900, **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, por *fac-símile* (0xx61) 3799 5656/3799 5657, ou pelo e-mail: [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br), não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

**26.15.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto

nº 6.505, de 2008, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

## **27. DO FORO**

**27.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 02 de janeiro de 2013.

**ALINE ROCHA DE MEDEIROS SOUSA**

Pregoeira

Portarias-Presidente, nºs 251, 469 e 457, de 22/06/2012,  
de 02/08/2012, e 13/08/2012, respectivamente.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, a contratação de empresa especializada para **fornecimento, por demanda**, de **GLP** (gás liquefeito de petróleo), para uso nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF, durante o exercício de 2013.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Botijões de 13 kg para uso nos fogões do serviço de copa, no aquecimento de água para o preparo de café, chá e fornecimento de água quente para outros usos e no preparo de refeições, no Parque de Transmissores do SIA e RODEADOR.

2.2. Botijões de 20 kg para o uso nas empilhadeiras do Almoxarifado e do Parque de Transmissores do RODEADOR; o motor é bicomustível (gasolina e gás); sendo mais econômico o uso do gás.

#### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo licitatório observará o Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações;

#### 4. DA DESCRIÇÃO , DA ESTIMATIVA DE CONSUMO E DOS CUSTOS ESTIMADOS

4.1. Os botijões de gás deverão ser fornecidos de acordo com as instruções descritas neste Termo de Referência e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer do contrato.

4.2. A previsão de **fornecimento para o exercício de 2013**, é de:

- a) **240 (duzentos e quarenta)** cilindros P-13, GLP;
- b) **12 (doze)** cilindros P-20, GLP.

4.3. De acordo com pesquisa de mercado o **valor total global anual** estimado para o fornecimento de **Gás Liquefeito de Petróleo** (gás de cozinha), objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais)**, composto da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONSUMO MENSAL ESTIMADO (a)	CONSUMO ANUAL ESTIMADO (b)	VALOR UNITÁRIO (c)	VALOR ANUAL d = (b x c)
01	Gás Liquefeito de Petróleo – GPL, acondicionado em cilindro P-13	20	240	40,00	9.600,00
	Gás Liquefeito de Petróleo – GPL, acondicionado em cilindro P-20	01	12	70,00	840,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL</b>					<b>10.440,00</b>

## 5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega do **GLP** deverá ser efetuada mensalmente pelo Licitante Vencedor, a pedido da **EBC**, de acordo com a disponibilidade de cilindros vazios, no Almoxarifado da **EBC**, localizado no Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 02, Lote único, atrás do SOF-SUL, Brasília/DF, das 08h às 16h30, de segunda a sexta feira.

5.2. A cada fornecimento deverá ser emitido pelo Licitante Vencedor, comprovante de entrega, em duas vias, discriminando todos os produtos, contendo a assinatura do recebedor.

5.3. As vias terão a seguinte destinação: Uma via – permanece com o emitente para emissão de fatura e a outra via - após assinatura do recebedor deve ser encaminhada à Coordenação de Serviços Gerais para controle, conferência da fatura e pagamento.

## 6. DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

6.1. O Contrato vigorará pelo prazo compreendido entre a data de início de sua vigência até o dia 31/12/2013.

6.2. O pagamento do fornecimento mensal será realizado até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencido, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente conferida e atestada, pelo Fiscal do contrato.

6.3. Deverão ser anexados à fatura todos os comprovantes de entrega dos produtos efetuada no período.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO E GARANTIA

7.1. Os cilindros de **GLP** fornecidos, deverão estar em bom estado de conservação para sua utilização e armazenamento, dentro das especificações exigidas pela Norma ABNT - NBR 8460;

7.2. Os cilindros de **gás GLP**, que apresentarem defeito e/ou vazamento, após o fornecimento, deverão ser substituídos pelo Licitante Vencedor, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, sem ônus para a **EBC**.

## 8. DA PROPOSTA

### 8.1. A proposta deverá conter:

**8.1.1.** Redação em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, com nome e endereço completos, telefone (fax), CNPJ, nºs da agência, conta corrente e banco, nº da licitação, dia e hora da abertura, data e assinatura do responsável legal;

**8.1.2.** O **preço unitário** e o **preço total global anual**, dos produtos cotados, com todos os custos, diretos e indiretos, que incidirem sobre o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, com a entrega nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF, indicada no item 5 deste instrumento;

**8.1.3.** Cópia autenticada do alvará com autorização específica para a venda de GLP (gás liquefeito de petróleo);

**8.1.4.** Cópia autenticada do Credenciamento emitido pela Distribuidora de gás liquefeito (GLP), conforme consta no art. 7º, "caput", da Portaria nº 843/90, expedida pelo Ministério da Infra-estrutura, e do art. 1º da Portaria nº 006/97, expedida pelo Ministério das Minas de Energia, a qual estabelece que somente os estabelecimentos próprios e os credenciados pela Distribuidora podem revender botijões de GÁS/GLP;

**8.1.5.** A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

**9.1.** Manter, durante todo o período de fornecimento, as mesmas condições exigidas para a contratação;

**9.2** Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizadas pela **EBC**;

**9.3.** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

**9.4.** Fornecer os botijões de gás, nos prazos e local indicados de acordo com as instruções estabelecidas neste Termo de Referência;

**9.5.** Substituir os botijões de gás que apresentem defeito e/ou vazamento, após o fornecimento, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, a contar da hora em que for recebida a notificação feita pela **EBC** para esse fim, mediante correspondência emitida por meio de fax, e-mail ou outro meio de comunicação mais rápida, sem ônus para a **EBC**;

**9.6.** Apresentar seus empregados munidos de cartão de identificação funcional que deverá ser sempre exigido pela **EBC**, visando preservar sua segurança;

**9.7.** Estar devidamente habilitado para prestar o fornecimento objeto deste Edital, seja perante autoridades federais, estaduais ou municipais, assumindo, conseqüentemente, todas as obrigações decorrentes;

**9.8.** Arcar, às suas exclusivas expensas, com todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, bem assim as de caráter fiscal incidentes sobre os fornecimentos,



eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos no objeto deste Termo de Referência;

**9.9.** Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência do fornecimento objeto deste Edital, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser argüidos por terceiros contra a **EBC**;

**9.10.** Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos no fornecimento objeto deste Termo de Referência;

**9.11.** Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a **EBC**;

**9.12.** Dispor de meios necessários para a devida entrega do **Gás Liquefeito de Petróleo - GLP**, acondicionado em cilindros P-13 e P-20, no local indicado;

**9.13.** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou ao acompanhamento pela **EBC**;

**9.14.** Disponibilizar número telefônico, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação pela **EBC**, para efetivação dos pedidos durante a vigência do instrumento contratual.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC**

**10.1.** Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pelo Licitante Vencedor, às suas instalações, desde que devidamente identificadas, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no fornecimento, em qualquer situação;

**10.2.** Comunicar expressamente ao Licitante Vencedor as irregularidades observadas no fornecimento e solicitar a sua correção, bem como a troca dos produtos entregues, sem prejuízo para a **EBC**;

**10.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Licitante Vencedor;

**10.4.** Supervisionar a execução do fornecimento, verificando se todas as obrigações previstas neste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo Licitante Vencedor;

**10.5.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento objeto deste Edital por intermédio de Fiscal (is) do Contrato devidamente designado(s) pela **EBC** e comunicar ao Licitante Vencedor as irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas;

**10.6.** Notificar expressamente o Licitante Vencedor sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias;

**10.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado no Termo de Referência, se fornecido em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Edital e seus anexos;

**10.8..** Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade deste Termo de Referência.

## 11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da **EBC**

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **subitem 4.3** deste Termo de Referência;

11.1.3. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **subitem 4.3** deste Termo de Referência;

11.1.4. Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **subitem 4.3** do Termo de Referência,

11.1.5. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **subitem 4.3** deste Termo de Referência;

11.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações

11.2. As penalidades descritas no **subitem 11.1** podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

11.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Licitante Vencedor ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

11.5. É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.6. A imposição das penalidades previstas no **Item 11** deste Termo de Referência não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a **EBC**

## 12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Caberá à Coordenação de Serviços Gerais supervisionar o fornecimento dos produtos, verificando se todas as obrigações foram cumpridas e atestar as faturas no que concerne a qualidade e a quantidade fornecida.

12.2. A não execução na íntegra das cláusulas acima será motivo de aplicação de penalidades

previstas no instrumento contratual.

**12.3.** Este Termo de Referência é parte integrante da RMS/Gerência de Logística nº 0060/2012

**12.4.** Responsável pela elaboração deste Termo de Referência:

- a) Pedro Arantes Netto - Gerente de Logística

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento, por demanda, de **Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Gás de cozinha)**, acondicionado em cilindros de P-13 e P-20, para consumo nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF, durante o exercício de 2013.

**DATA DE ABERTURA:** 15/01/2013.

**HORÁRIO:** 09h30 min., (horário de Brasília)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO (a)	VALOR UNITÁRIO (b)	VALOR ANUAL c = (a x b)
01	Gás Liquefeito de Petróleo – GPL, acondicionado em cilindro P-13.		240		
	Gás Liquefeito de Petróleo – GPL, acondicionado em cilindro P-20		12		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL</b>					

**Observação:** O Licitante deverá descrever detalhadamente as características do produto ofertado, de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, inclusive com a indicação da marca.

O Valor Total Global Anual proposto é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
Prazo de Entrega:	Agência:
Prazo de Garantia:	Conta-corrente:

**Das Declarações e outros documentos:**

**a)** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, com a entrega dos produtos no Almoxarifado Central da **EBC**, situado no Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 02, Lote Único, atrás do SOF-SUL, em Brasília/DF;

**b)** **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo VI**, deste Edital;

**c)** Cópia autenticada do alvará com autorização específica para a venda de GLP (gás liquefeito de petróleo);

- d) Cópia do ato de autorização para o exercício da atividade de revenda de **GLP** (gás liquefeito de petróleo) emitida pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, de acordo com o disposto na Portaria ANP nº 297, de 18/11/2003, a qual estabelece que somente a atividade de revenda de **GLP** somente poderá ser exercida por pessoa jurídica autorizada pela ANP;
- e) Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- f) Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- g) Declaração expressa, no caso de **microempresa e empresa e empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;
- h) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº ..... Expedido por: .....
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XX	Endereço:
XX	Telefone / Fax:
XX	E-mail:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**OBSERVAÇÕES:**

- a) (\*) dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;
- b) Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no edital e seus anexos.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ do  
Licitante) sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo)  
**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos  
no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2013**, promovido pela **EBC**, e que está ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de  
Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de  
Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade  
Administrativa.

**Ressalva:** A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário (  ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar com “**X**” a ressalva acima;

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA  
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**

(Razão Social do Licitante)....., inscrito no CNPJ nº....., por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....**DECLARA**,  
para fins do disposto no **subitem 5.4** do Edital, do **Pregão Presencial nº 001/2013**, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da  
Lei Complementar nº 123, de 2006.

**DECLARA** ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º  
da Lei Complementar supracitada.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do  
**CNPJ** do **Licitante**), sediada  
na \_\_\_\_\_

(Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto  
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de  
1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM ( ) ou**  
**NÃO (...).**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** em caso afirmativo ou negativo, assinalar com **"X"** a ressalva acima.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação Completa do Representante do Licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 6.1.3** do Edital do **Pregão Presencial nº 001/2013** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 001/2013** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 001/2013**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 001/2013** quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 001/2013** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas; e está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013****ANEXO VII****MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO)****Processo nº 1894/2012**

**CONTRATANTE:** **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007 e alterações pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 375, de 02 de dezembro de 2011, por seu Diretor de Administração e Finanças, **VIRGILIO BRILHANTE SIRIMARCO**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade nº 1266260 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.379.776-49, e por seu Diretor Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.901.678-96.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_/UF, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_ – \_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Fornecimento de GLP (gás liquefeito de petróleo)**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** compromete-se a fornecer à **CONTRATANTE (EBC)** por demanda, Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindros P-13 e P-20, para consumo nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, em Brasília-DF, durante o exercício de 2013, conforme especificações deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 04 de julho de 2008; na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002; no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001; no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na melhor forma de direito, tendo presente a estipulação contida no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO**

**3.1.** Este Contrato está vinculado ao Processo nº 1894/2012, ao Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seus anexos e à Proposta da **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE ENTREGA E DAS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO**

**4.1.** O fornecimento de GLP a cargo da **CONTRATADA (\_\_\_\_)** para o exercício 2013 está estimado em 240 (duzentos e quarenta) cilindros P-13 e 12 (doze) cilindros P-20 de gás liquefeito de petróleo.

**4.2.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_)** deverá entregar o GLP para a **CONTRATANTE (EBC)**, mensalmente, de acordo com a disponibilidade de cilindros vazios, no Almoxarifado da **CONTRATANTE (EBC)**, localizado no Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 02, Lote Único, atrás do Setor de Oficinas Sul - SOF, em Brasília/DF, das 08h00 às 16h30 min, de segunda a sexta-feira.

**4.2.1.** Qualquer alteração no endereço para a entrega ou nas quantidades a serem fornecidas, será efetuada mediante simples troca de correspondências entre as partes, por meio de fax ou de *e-mail*.

**4.3.** O fornecimento deverá ser executado pela **CONTRATADA (\_\_\_\_)** de acordo com as instruções contidas neste Contrato, obedecidas as determinações quanto as normas em vigor que regulamentam a matéria e recomendações especiais que venham a ser feitas pela **CONTRATANTE (EBC)**, no decorrer da vigência do Contrato.

**4.3.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_)** deverá entregar os cilindros de gás plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidade intacto, com a marca do produto sobre a válvula e dentro da classificação prevista nas normas que regulamentam a matéria, devendo ser trocado todo aquele que apresente defeito e/ou vazamento após o fornecimento, num prazo máximo de **4 (quatro) horas** a contar do recebimento de notificação emitida pela **CONTRATANTE (EBC)**, por meio de fax, *e-mail* ou outro meio de comunicação mais hábil, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**4.4.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_)** é responsável pelo perfeito acondicionamento dos cilindros de gás, objeto deste Contrato, de modo que cheguem em condições normais de utilização no local de destino.

**4.5.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_)** deverá fornecer os cilindros de gás acompanhados do comprovante de entrega, em 02 (duas) vias, discriminando todos os produtos, contendo, obrigatoriamente, a assinatura do(s) recebedor(es).

**4.5.1.** As vias do comprovante terão a seguinte destinação:

**a)** primeira via: permanecerá com a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** para a emissão de Nota Fiscal/Fatura;

**b)** segunda via: após assinatura recebedor ou do(s) Fiscal(is) do Contrato, deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE (EBC)**, aos cuidados da Coordenação de Serviços Gerais para controle, conferência da Nota Fiscal/Fatura e pagamento.

**4.6.** Os cilindros de GLP fornecidos pela **CONTRATADA (\_\_\_\_)** deverão estar em bom estado de conservação para utilização e armazenamento, dentro das especificações exigidas pela Norma ABNT

– NBR 8460.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Pela prestação dos serviços aqui pactuados, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (\_\_\_\_)** o valor mensal estimado de **R\$ xxx (xxx)** e o valor anual estimado o valor anual estimado de **R\$ xxx (xxx)**, considerando os valores unitários e a estimativa de fornecimento abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
01	<b>Gás Liquefeito de Petróleo – GPL</b> (gás de cozinha), acondicionado em cilindro <b>P-13</b>	<b>20 cilindros</b>		<b>240 cilindros</b>		
02	<b>Gás Liquefeito de Petróleo – GPL</b> (gás de cozinha), acondicionado em cilindro <b>P-20</b>	<b>01 cilindro</b>		<b>12 cilindros</b>		

5.2. O pagamento pelo fornecimento ora contratado deverá ser efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE (EBC)**, até o **5º (quinto) dia útil** seguinte ao mês vencido após apresentação, pela **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato.

5.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, a discriminação do fornecimento, o período e o número do Contrato a que se refere, e deverá ser acompanhada dos pertinentes comprovantes de entregas efetuadas no período.

5.3. O pagamento de que trata o **item 5.1.** desta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA (\_\_\_\_)** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através de consulta *on line*, ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

5.4. Para execução do pagamento de que trata o **item 5.2.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. No valor deste Contrato estão incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte e demais despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Instrumento.

5.6. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos, para representação do preço mensal estimado, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

5.7. Caso a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o

documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA (\_\_\_\_)** e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE (EBC)**.

**5.9.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, todas as condições estabelecidas neste Contrato, com a efetiva entrega do material.

### **CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

#### **NOTA DE EMPENHO**

<b>Programa de Trabalho:</b>	
<b>Elemento de Despesa:</b>	
<b>Nota de Empenho:</b>	
<b>Emissão:</b>	
<b>Valor:</b>	

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

**7.1.** O presente Contrato terá início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em **31/12/2013**.

**7.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a)** por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b)** nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei 8.666 de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c)** por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;
- d)** judicialmente, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (\_\_\_\_)**

**8.1.** Além das obrigações assumidas nas Cláusulas anteriores, a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** compromete-se a:

- 8.1.1.** manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as mesmas condições exigidas para a contratação, especialmente a sua regularidade jurídico-fiscal;
- 8.1.2.** executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizadas pela **CONTRATANTE (EBC)**;
- 8.1.3.** assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários ao cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Contrato;

- 8.1.4.** fornecer os cilindros de gás, nos prazos e local indicados, de acordo com as instruções estabelecidas neste Contrato;
- 8.1.5.** apresentar seus empregados munidos de cartão de identificação funcional que deverá ser sempre exigido pela **CONTRATANTE (EBC)**, visando preservar sua segurança;
- 8.1.6.** estar devidamente habilitada para prestar o fornecimento objeto deste Contrato, seja perante autoridades federais, estaduais ou municipais, assumindo, conseqüentemente, todas as obrigações decorrentes;
- 8.1.7.** arcar, às suas exclusivas expensas, com todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, bem assim as de caráter fiscal incidentes sobre os fornecimentos, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos no objeto deste Contrato;
- 8.1.8.** responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência do fornecimento objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**;
- 8.1.9.** responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos no fornecimento objeto deste Contrato;
- 8.1.10.** sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas;
- 8.1.11.** atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**;
- 8.1.12.** dispor de meios necessários para a devida entrega do **Gás Liquefeito de Petróleo – GLP**, acondicionado em cilindros P-13 e P-20, no local indicado;
- 8.1.13.** assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE (EBC)**;
- 8.1.14.** disponibilizar número telefônico, fax, *e-mail* ou outro meio hábil para comunicação pela **CONTRATANTE (EBC)**, para efetivação dos pedidos durante a vigência do instrumento contratual.

## **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)**

**9.1.** São obrigações da **CONTRATANTE (EBC)**, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste Instrumento:

**9.1.1.** assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA (\_\_\_)** às suas instalações, desde que devidamente identificadas, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no fornecimento, em qualquer situação;

**9.1.2.** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA (\_\_\_)** possa

desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Contrato;

**9.1.3.** comunicar expressamente à **CONTRATADA (\_\_\_\_)** as irregularidades observadas no fornecimento e solicitar a sua correção, bem como a troca dos produtos entregues, sem prejuízo para a **CONTRATANTE (EBC)**;

**9.1.4.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA (\_\_\_\_)**;

**9.1.5.** supervisionar a execução do fornecimento, verificando se todas as obrigações previstas neste Contrato estão sendo cumpridas pela **CONTRATADA (\_\_\_\_)**;

**9.1.6.** acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento objeto deste Contrato por intermédio do(s) Fiscal(is) devidamente designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)**, bem como comunicar à **CONTRATADA (\_\_\_\_)** as irregularidades, imperfeições ou falhas constatadas no fornecimento, requerer a adoção das medidas corretivas necessárias e efetuar o atesto das Notas Fiscais/Faturas;

**9.1.7.** rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado neste Contrato, se fornecido em desacordo com o solicitado e ora estabelecido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** fiscalizará a execução dos serviços por meio de empregados a serem designados como Fiscal(s) e Gestor(es) Documental(is), que desde a assinatura deste Contrato terão, entre outras, as responsabilidades de:

**a)** acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações estão sendo cumpridas e a contento, formalizando os eventuais pedidos de penalização da **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, nos casos previstos neste Instrumento;

**b)** notificar a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços e solicitar a sua correção;

**c)** prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços que vierem a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA (\_\_\_\_)** e que sejam efetivamente vinculados ao objeto deste Contrato;

**d)** exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado, encarregado ou preposto da **CONTRATADA (\_\_\_\_)** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da **CONTRATANTE (EBC)**;

**e)** rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com o estabelecido neste Contrato e seus anexos.

**10.2.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**10.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) Fiscal(is) deverão ser solicitadas a sua chefia imediata em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**10.4.** A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)**, em consonância com as

condições previstas neste Contrato, e não exclui nem reduz as responsabilidades da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE (EBC)**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

**11.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 8.1.1. da Cláusula Oitava**, até que seja sanada a pendência.

**11.1.1.** No caso do **item 11.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) terá o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação, sob pena de aplicação, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, das sanções previstas no **item 11.2.**, respeitado o disposto no **item 11.6.**, ambos desta Cláusula.

**11.2.** Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002 combinado com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual:

**11.2.1.** advertência por escrito;

**11.2.2.** multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor médio mensal apurado no mês em que se verificar o cumprimento irregular ou o descumprimento contratual;

**11.2.3.** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor médio mensal apurado no mês em que se verificar o cumprimento irregular ou o descumprimento contratual;

**11.2.4.** multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global anual deste Contrato, cumulada com a rescisão contratual;

**11.2.5.** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

**11.3.** As penalidades descritas no **item 11.2.** desta Cláusula podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**11.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos valores eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**11.5.** A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exime a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

**11.6.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_), no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES**

**12.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** A execução do objeto deste Contrato somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da **CONTRATANTE (EBC)**, quer quanto à qualificação técnica da empresa indicada pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_), quer quanto aos tipos e volumes do fornecimento a ser subcontratado.

**13.2.** Nenhuma subcontratação isentará a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo responsável perante a **CONTRATANTE (EBC)**, inclusive, por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como pelos atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregados.

**13.3.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Instrumento, bem como fará constar nos contratos formalizados entre as partes, que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.4.** Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **CONTRATANTE (EBC)** e os subcontratados, sendo a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) única e exclusiva responsável por todos os atos e omissões daqueles.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA NOVAÇÃO, DAS RESPONSABILIDADES, DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

**14.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Instrumento.

**14.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

**14.3.** A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) só será admitida, para os fins deste Instrumento, com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE (EBC)** e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)** e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato



no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no *caput* do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 2000.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2013.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**  
Contratante

**VIRGILIO BRILHANTE SIRIMARCO**  
Diretor de Administração e Finanças  
por Delegação de Competência  
Portaria- Presidente nº 375, de 02/12/2011

**JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**  
Diretor Geral

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA (\_\_\_\_)**

\_\_\_\_\_  
Representante

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
NOME: NOME: